ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 1116 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 3061 /2016

EM 18 / 10 /2016

	ATA
ACEITO EM 19 / 10 /2016	9663
APROVADO EM / /2016	
REJEITADO EM / /2016	
ARQUIVO	

URGENTE

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal para que seja realizada uma operação de fiscalização nos estabelecimentos comerciais, a fim de verificar o cumprimento da Lei Municipal n.º 7.955/2015, a qual "dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma unidade de combate a incêndio e primeiros socorros, composta por corpo de bombeiro civil, nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências."

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Justificativa: A Lei supra foi aprovada em 29 de setembro de 2015, visto que, segundo munícipes, relatam que muitos estabelecimentos comerciais do município não estão cumprindo a mesma.

VISTO

Presidente